



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 495/03, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003.**

*“Autoriza o Município de Floriano Peixoto através do Poder Executivo, a proceder à doação de bem público imóvel pertencente ao patrimônio disponível da Municipalidade, na forma que especifica, e dá outras providências”.*

**VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

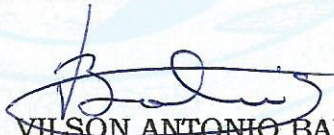
**Art. 1º** - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, autorizado a proceder a doação de bem público imóvel, pertencente ao patrimônio disponível, como sendo uma área de terras constituída de parte do lote rural número 26 (vinte e seis) com área superficial de 2.000 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), avaliado em R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) situado na linha 5, da secção Formigas, distrito deste Município, atualmente Rio do Peixe, registrado sob matrícula nº 5.189, do Livro “2”, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Getúlio Vargas, sem benfeitorias, para a Igreja Evangélica Luterana Golgota.

**Parágrafo único** - A doação autorizada nos termos do “caput” deste artigo far-se-á com encargo, visando à implantação de um centro comunitário e de espaço físico destinado à integração social, cultural e recreativa naquela comunidade em um prazo máximo de 10 (dez) anos, a contar da publicação da presente Lei, sob pena de reversão do aludido patrimônio à Municipalidade, sem direito a indenização de qualquer espécie.

**Art. 2º** - A escrituração e o registro imobiliário concernente à vertente doação será de responsabilidade exclusiva da donatária.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

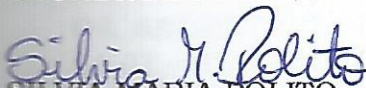
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos dezessete dias do mês de novembro de 2003.**

  
**VILSON ANTONIO BABICZ,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 17.11.03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

  
**SILVIA MARIA POLITO**  
Secretaria